

A NOVA LEI DE ENTORPECENTES – INOVAÇÕES, APLICABILIDADE E IMPROPRIEDADES

Por: Clérie Fabiana Mendes Cescon

A sanção parcial do projeto que deu origem à Lei 10.409/02, a Nova Lei Antitóxicos, provocou uma inquietação na comunidade jurídica, visto que o executivo vetou 35 de seus dispositivos, permitindo que a nova lei exista concomitante à anterior, Lei 6.368/76, que a princípio deveria ser extinta.

A presente pesquisa destina-se a evidenciar as mudanças ocorridas na aplicabilidade da Nova Lei face à anterior, bem como os problemas que surgiram quanto ao entendimento dos juristas, estabelecendo algumas observações quanto às vantagens e as impropriedades técnicas na elaboração e aprovação da mesma.

Para a realização do presente trabalho, filiamo-nos às correntes doutrinárias que discriminam o descuido e a falta de técnica com que vêm sendo elaboradas e editadas as leis brasileiras, bem como as que discriminam também a descontinuidade das políticas criminais recentes, que não se coadunam com o modelo de Estado democrático, modelo esse que se alicerça em princípios fundamentais humanísticos, que tanto se busca alcançar hoje em dia.

Consubstanciados em obras dos juristas Damásio Evangelista de Jesus, Luiz Flávio Gomes, Renato Flávio Marcão, Isaac Sabbá Guimarães, Fernando Capez, dentre outros, realizamos este estudo utilizando como metodologia de base à pesquisa bibliográfica.

Palavras- chave : Lei, interpretação, direito, tóxicos.